



**III JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA**  
**Ensino, Pesquisa e Extensão na Atenção à Saúde**  
 - VI SEMINÁRIO ALAGOANO DE TELEMEDICINA E TELESSAÚDE  
 - III SIMPÓSIO SOBRE DISTÚRBIOS DA DIFERENCIAÇÃO DO SEXO  
 Período: 13 à 14 de novembro de 2017

**REORIENTAÇÃO SEXUAL: COMPROMISSO CIENTÍFICO OU SUBTERFÚGIO  
 PARA CURA GAY?**

*Amanda Elias de Oliveira Costa*

*Universidade Federal de Alagoas*

*amanda.eoc@gmail.com*

*Diego Marcos Vieira da Silva*

*Instituto de Análise do Comportamento*

*psicologodiegovieira@outlook.com*

*José Ivaldo Lima Júnior*

*Universidade Federal de Alagoas*

*limajrs75@gmail.com*

**Tipo de Apresentação:** Comunicação Oral

**Resumo:** A homossexualidade sempre foi motivo de polêmica e violência, seja física ou psicológica, ao longo da história; com isso, sempre ocorreu e continuará a ocorrer casos de pessoas que tentam trata-la ou reverte-la. Vários projetos de lei já foram propostos com esse propósito, inclusive recentemente uma liminar que se propõe a derrubar a normatização do Conselho Federal de Psicologia a respeito do atendimento e pesquisas científicas sobre homossexualidade e sua reversão. Com isso, neste trabalho foi feita uma análise da ata da reunião e de o que realmente ela quer dizer, ponderando as informações do código de ética e matérias que foram publicadas sobre o assunto. Considerando os comportamentos e o contexto ambiental que levam gays e lésbicas a sentir o desejo de mudarem a sua orientação sexual e o que muitos cientistas falam sobre a homossexualidade ter mais bases genética que bases comportamentais, avaliamos assim, a real intenção da liminar, que diz possibilitar ao psicólogo fazer determinadas atividades em relação a homossexualidade, que na verdade não são vedados ao mesmo, mas com o propósito de conseguir implantar métodos de reversão desta pautando-se em uma pseudo liberdade científica e vontade de mudança dos indivíduos que se dizem homossexuais.



**III JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA**  
Ensino, Pesquisa e Extensão na Atenção à Saúde  
- VI SEMINÁRIO ALAGOANO DE TELEMEDICINA E TELESSAÚDE  
- III SIMPÓSIO SOBRE DISTÚRBIOS DA DIFERENCIAÇÃO DO SEXO  
Período: 13 à 14 de novembro de 2017

**Palavras-chave:** psicologia, homossexualidade, reversão sexual, análise do comportamento, lgbtfobia

## 1. Introdução

A sexualidade humana sempre foi ponto de interesse de estudos de várias áreas do conhecimento, principalmente de áreas da saúde (Psicologia, Medicina, Enfermagem, etc.). Apesar de ter sido foco de pesquisas durante muitos anos, ainda é um tema que intriga e inquieta muitos pesquisadores e estudiosos; sendo assim, bastante polêmico, pois ao longo dos anos foi visto como tabu em algumas sociedades ou algo que não deveria ser comentado/estudado. Apesar dos avanços obtidos por pesquisas científicas, alguns aspectos desta, ainda continuam gerando muita polêmica, dentre eles, a homossexualidade é um dos pontos que gera discordância e desconforto. No dia 15 de setembro de 2017, o juiz federal da 14ª Vara do Distrito Federal Waldemar Cláudio de Carvalho concedeu liminar “objetivando a suspensão dos efeitos da resolução 001/1999, a qual estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação as questões relacionadas a orientação sexual”, o que gerou revolta e trouxe novamente o termo “cura gay” à tona. Mas será que realmente o que se pretende é uma cura? Quais as implicações dessa resolução? Tento aqui o objetivo de fazer uma análise desse documento e com isso, identificar quais são os pontos que ele atinge e suas implicações para o atendimento psicológico no que tange o trato desses profissionais com pessoas que apresentam comportamentos homoeróticos

## 2. Referencial Teórico

Várias teorias irão de encontro com a afirmação de que a homossexualidade tem muito mais um peso genético do que ambiental. Neurologistas afirmam que o hipotálamo de um homossexual é menor do que do heterossexual. Outros estudos evidenciam o comportamento homossexual presente em algumas espécies de macacos e outros animais, comportamentos esses com o valor reforçador para estes no meio em que vivem. Pesquisas em biologia comprovam haver uma carga genética da homossexualidade já no DNA do indivíduo. As



**III JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA**  
Ensino, Pesquisa e Extensão na Atenção à Saúde  
- VI SEMINÁRIO ALAGOANO DE TELEMEDICINA E TELESSAÚDE  
- III SIMPÓSIO SOBRE DISTÚRBIOS DA DIFERENCIAÇÃO DO SEXO  
Período: 13 a 14 de novembro de 2017

práticas homossexuais existem desde a mais tenra idade, presente até mesmo em animais. Na história da humanidade a homossexualidade não podia ser expressa de forma pública, uma vez que era concebida como pecaminosa. Sua expressão mantinha-se de forma privada e sigilosa, tendo em vista o machismo e homofobia que assolavam o meio social.

Há 20 anos, Malott (1996) afirmou que a homofobia (LGBTfobia talvez seja um termo mais adequado) é um comportamento social que permeia a cultura e que pode ter sua base em pressupostos religiosos bem estabelecidos dentro dos grupos como também apontaria Skinner (1953) em sua análise das agências controladoras do comportamento, ainda mais se pensarmos nas formas como as agências se mesclam. Isso foi dito há 20 anos e tal afirmação poderia ter sido feita há algumas horas.(ALBANEZI, 2017).

Os motivos que levam um homossexual a procurar um serviço de reorientação sexual, não estão ligados a sua orientação sexual de fato, mas sim, as contingências aversivas (eventos negativos) a que o mesmo está exposto por não ser heterossexual e com isso, ir de encontro a uma cultura que está ligada muito fortemente, como já foi citado acima, a agências controladoras, que ditam que ser homossexual é errado ou é pecado, com isso, os relatos verbais e contingenciais que moldam o indivíduo, são extremante aversivos a quem encontra-se nessa condição, levando o mesmo a ter uma serie de comportamentos lesivos ou patológicos, fazendo-os procurar mudar sua orientação em uma fuga desses aversivos presentes no ambiente. Podemos considerar em meio a isso que o homossexual passa por aversivos do tipo: as pessoas evitam contato, as pessoas se afastam, a sociedade trata com indiferença, a comunidade religiosa afirma que o sujeito irá arder no inferno, faltam oportunidades de trabalho, o sujeito é vítima de bullying escolar, entre outros. Em meio a isso, a tendência de buscar um tratamento para reorientação sexual é muito alta, pois o problema do mesmo está no ambiente externo, não nos seus sentimentos, atrações, e desejos pela pessoa do mesmo sexo.

“O indivíduo que nos procura pelos motivos elencados acima teve de aprender com a comunidade verbal (sociedade) e possivelmente por processos de equivalência que ser uma pessoa LGBT é errado, pecaminoso, doentio, sujo, imoral etc., para que hoje ela se descreva



**III JORNADA ACADÊMICA DO HUPAA**  
Ensino, Pesquisa e Extensão na Atenção à Saúde  
- VI SEMINÁRIO ALAGOANO DE TELEMEDICINA E TELESSAÚDE  
- III SIMPÓSIO SOBRE DISTÚRBIOS DA DIFERENCIAÇÃO DO SEXO  
Período: 13 a 14 de novembro de 2017

como alguém impossível de ser aceito por si mesmo e pela sociedade como alguém normal, como alguém que enfrenta o medo e a ansiedade ocasionados pelos efeitos do preconceito relacionado a essa população.”(ALBANEZI, 2017).

### 3. Metodologia

O seguinte trabalho foi fruto de uma análise documental feita da liminar que o juiz da 14ª Vara do Distrito Federal Waldemar Cláudio de Carvalho tendo como principais materiais para isto, a ata da reunião, matérias que saíram sobre o caso, matérias teóricas sobre comportamento humano e homossexualidade. Para isso, foi feita pesquisas sobre processos de reorientação sexual no mundo, como são vistos os problemas referentes a homossexualidade pela psicologia e o que diz o código de ética do psicólogo, fazendo assim, uma relação de proximidade ou distanciamento desses assuntos e a ata publicada pelo referido juiz.

### 4. Resultados e Discussões

Podemos perceber que a liminar traz práticas que não são vedadas ao psicólogo, apoiando-se em um suposto “interesse científico” para na verdade abrir brechas para um tratamento, que como já visto, muitas vezes é composto por aversivos (choques, isolamento, medicamentos, entre outros) e que, práticas como essas, experimentadas cientificamente, não tem eficácia em fazer homossexuais se interessar por pessoas do sexo oposto, mas apenas inibe a sexualidade, fazendo com que por meio de aversivos (choques, gelo, etc.) apresentados em relação aos desejos sexuais por pessoas do mesmo sexo, consigam inibir a apresentação dos mesmos. Com isso, vemos que a liminar tem mais a trazer prejuízos do que contribuir realmente para as pessoas que estão em condição de sofrimento ligados a fatores sexuais, pois abre brecha para práticas, que com razão já foram proibidas, pois já foi percebido o quanto as mesmas estavam trazendo mais sofrimento do que alívio aos indivíduos a qual destinam-se.



## 5. Considerações finais

Desse modo, podemos ver que as implicações da liminar podem trazer novamente o uso de terapias de reversão sexual (terapias essas já comprovado cientificamente que não funcionam). Vimos que os homossexuais que tem o desejo de mudar sua orientação sexual não o desejam por conta de sua orientação em si, mas sim por um ambiente coercitivo, que pune os comportamentos que apresenta, abrindo brechas assim para pessoas infelizes, ficarem mais infelizes ainda por não obterem um atendimento adequado, sendo moldado a ser o que não é, dando brechas também para que famílias que não aceitam seus filhos, levem os mesmos para tais terapias de reversão, na esperança de que os filhos mudem e deixem de ser “aquilo” que eles, familiares, não desejam que sejam. Na verdade, quando partimos do pressuposto de que o comportamento humano deve ser compreendido de forma funcional, chegamos à conclusão de que essas famílias pouco estão preocupadas com o bem-estar psíquico de seus filhos; preocupam-se com os aversivos sociais que eles mesmos podem sofrer por ter alguém na família que emite comportamento que destoa do padrão familiar. Analisando funcionalmente, iremos compreender ainda que algumas sociedades evoluíram por manter padrões de comportamento que garantiram a sobrevivência da mesma, principalmente quando a família é bastante reforçada por serem modelos a serem seguidos, envolvendo com isso admiração da sociedade, convites sociais para festas tradicionais, pessoas subordinadas a essa família, carreira política, posição social, entre outros.

## Referências

AGÊNCIA ESTADO, Juiz permite aplicação de terapia de reversão sexual por psicólogos. A decisão atende a pedido da psicóloga Rozangela Alves Justino. Disponível em: <[http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2017/09/18/interna\\_brasil,722975/juiz-permite-aplicacao-de-terapia-de-reversao-sexual-por-psicologos.shtml](http://www.diariodepernambuco.com.br/app/noticia/brasil/2017/09/18/interna_brasil,722975/juiz-permite-aplicacao-de-terapia-de-reversao-sexual-por-psicologos.shtml)> Acesso em: 27 de setembro 2017 às 21:15 horas.

ALBANEZI, Renan Miguel. Afinal, o que há para se “curar” num gay? Disponível em: <<http://www.comportese.com/2017/01/afinal-o-que-ha-para-se-curar-num-gay>> Acesso em: 25 de setembro de 2017.



BETIM, FELIPE. ‘Cura gay’: o que de fato disse o juiz que causou uma onda de indignação. Juiz Waldemar Cláudio de Carvalho abre brecha para que psicólogos ofereçam tratamento. Disponível em:

<[https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454\\_712122.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/19/politica/1505853454_712122.html)> Acessado em: 27 de setembro de 2017 às 20:08 horas.

SKINNER, B.F. (1978). O comportamento verbal. Tradução organizada por M.P. Villalobos. São Paulo: Editora Cultrix. (trabalho original publicado em 1957).

SKINNER, B.F. (1978). O comportamento verbal. Tradução organizada por M.P. Villalobos. São Paulo: Editora Cultrix. (trabalho original publicado em 1957).

PSICÓLOGO, Código de Ética Profissional do, -publ. VI Plenário do Conselho Federal de Psicologia, Brasília, 1989; Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2012/07/codigo-de-etica-psicologia.pdf> Acessado em: 27 de setembro de 2017 às 20:00

PODER Judiciário, Ata de audiência do dia 15 de setembro de 2017, sala de audiência da 14ª vara. Disponível em: < <https://d2f17dr7ourrh3.cloudfront.net/wp-content/uploads/2017/09/ATA-DE-AUDI%C3%80NCIA.pdf> > . Acessado em: 22 de setembro de 2017.